



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA EM 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA EM 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Compareceram os senhores Vereadores: **Divaldo Gomes Vilela Júnior, Elton Barbosa Souza, Fernando Robson Ferreira Rios, Flávio Mendes de Olinda Silva, Rodrigo Pereira Rios, Ivan Araújo Barreiros, Otávio Souza Santos Filho, Marcos André Ferreira Rios, Pedro Igor Pereira Santos, Tiago Matos Saldanha, Valternei Santana de Queiroz.** Havendo número suficiente de Vereadores, o Presidente Sr. **Ivan Araújo Barreiros** inicia a Sessão às 18:00 horas com uma Oração feita pelo vereador **Flávio Mendes de Olinda Silva**, em seguida a execução do Hino de Piritiba o presidente pediu um minuto de silêncio em respeito ao falecimento da Senhora Leonir Oliveira Lopes, avó do Prefeito. Dando continuidade o presidente **Ivan Araújo Barreiros** explica que a seção será exclusiva para apreciação do parecer prévio do TCM, referente as contas do exercício de 2019, da gestão municipal, passando a fazer leitura do artigo 197 do Regimento Interno desta casa a votação será nominal, e no artigo 21, parágrafo 4º (quarto) a votação será por ordem alfabética e pede que a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente o pronunciamento e passa a palavra para o vereador **Valternei Santana de Queiroz**. O vereador **Valternei Santana de Queiroz** saúda a todos os presentes e pede para o 1º (primeiro) secretário o vereador **Fernando Robson Ferreira Rios** para fazer a leitura do pronunciamento feito por ele como 1º (primeiro) relator da Comissão de Finanças e Orçamento. Após a leitura o presidente **Ivan Araújo Barreiros** passa a palavra para o vereador e presidente da Comissão Finanças e Orçamento **Tiago Matos Saldanha** que faz o uso da palavra saudando a todos os presentes e relata que ouviu atentamente o pronunciamento do Colega vereador **Valternei Santana de Queiroz**, 1º (primeiro) relator da Comissão e percebeu que foi muito bem feito, onde aponta os erros que o Tribunal fez. Disse que se soubesse tinha trazido dele todo corrigido, inclusive a última parte tem uma resolução. O vereador **Fernando Robson Ferreira Rios** interrompe e questiona ao colega **Tiago Matos Saldanha** se o mesmo vai entrar em discussão ou vai fazer a leitura do pronunciamento? O vereador **Tiago Matos Saldanha** ressaltou que o presidente desta casa aos colegas pediu aos colegas que não houvesse discussão e seria bom se a gente pudesse discutir. Então vou respeitar o acordo feito nos bastidores e vossa excelência acabou de ler o relatório vindo do Tribunal; você pegou o que o Tribunal disse e eu só estou dizendo que se eu soubesse que o relatório de vocês fosse baseado no que tinha dito, eu traria para a sessão. Porque é fácil pegar a ponta do Tribunal de Contas, mais foi corrigido todos os erros, o único erro que não foi corrigido no Tribunal de Contas foi o Orçamento que foi estourado, porque o Tribunal de Contas não

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA
BOM GESTÃO, SÉRIA E EFICAZ PARA O BEM DO POVO

aceitou. A resolução do ente pessoal, prestadores de serviços na resolução 01 (um) e 02 (dois) ela não conta mais o índice pessoal que os senhores colocaram aí 67% (sessenta e sete por cento). O prefeito encerrou suas contas em 52.7% (cinquenta e dois pontos sete por cento), inclusive o último quadrimestre que teve a sessão do que a gente fez aqui e infelizmente a gente fez por causa da pandemia e vamos ter outro agora em setembro e a gente estava explicando o índice do pessoal. A resolução não diz que o índice das contas foi 67% (sessenta e sete por cento) e se não tivesse essa resolução, nenhum governador do Estado do Brasil e nenhum prefeito escaparia, porque todas as cooperativas estariam prestando conta como o índice pessoal estaria estourado. Então eu me apeguei no Tribunal para fazer o meu, que já sei que é voto vencido e peço que coloque em ata e em anexo o meu parecer o que vem relatando o que mais a gente tem. O Tribunal De Contas, puniu, corrigiu e apontou os erros, foi corrigido. Já o desta casa é o contrário, O nosso presidente está com a gente, com o presidente geral do parecer do Tribunal de Contas, inclusive ele pode ser notificado por ausência de relatório e transparência, em relação a TV Câmara, amanhã o Tribunal de Contas pode notificar. Então o parecer no Tribunal de Contas, é baseado em 03 (três) itens e nós sabemos quais são esses 03 (três) itens; FUNDEB, Saúde e índice do pessoal. Em seguida o vereador **Tiago Matos Saldanha** faz a leitura do seu parecer. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021 DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTA DA PREFEITURA DA CIDADE DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.** Ao término da leitura o vereador **Tiago Matos Saldanha** volta falando do aumento do salário dos professores, dizendo que não teve aumento em 2020, o prefeito pode ser punido ou não em 2020, essas aqui são as contas de 2019, que o parecer técnico é do Tribunal de Contas dos Municípios, onde ele diz que o prefeito teve suas contas aprovadas e diante de tais fatos, não teve e não houve estrapolação do índice do pessoal e diante de tais fatos não houve dolo, o Tribunal em momento nenhum acusou dolos e reprovou a mesma. Então peço ao senhor presidente que coloque em votação e se possível coloque o parecer em anexo, porque o artigo da Constituição Federal me permite, apesar de não ser claro o artigo do Regimento Interno desta casa, mais peço a vossa Excelência mesmo sabendo que meu parecer é voto vencido, mais é um parecer que está mostrando o outro lado da moeda, agradece e pede que dê continuidade ao processo. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** pede a parte e fala que no artigo 73, pede o seguinte: As Comissões Permanentes deliberarão, formarão os votos sobre o pronunciamento do Relator, o qual se aprovado prevalecerá como Parecer. Então tem 03 (três) membros da Comissão, **Tiago Matos Saldanha** é o Presidente da Comissão, **Valternei Santana de Queiroz** o 1º Relator e **Flávio Mendes de Olinda Silva**, 2º Relator. Entre eles define qual o Parecer prevalece, ou seja, o pronunciamento no qual será aprovado, servirá de Parecer para anexar a

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA
UMA GESTÃO SÉRIA E EFICAZ PARA O BEM DO POVO

projeto de Decreto. O vereador **Otávio Souza Santos Filho** interrompe e fala que o comentário de vossa excelência é verdade e não estamos aqui alegando, temos que analisar só o Parecer do Presidente, apenas queremos que anexe o Parecer dado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, é a única coisa que estamos pedindo ao Sr. Presidente, não estamos pedindo que coloque em votação, porque sabemos que é voto vencido. Então que coloque anexado junto ao Projeto de Decreto. O vereador **Fernando Robson Ferreira Rios** pede a parte e argumenta que vai ferir o próprio Regimento Interno, o artigo 73 no parágrafo 5º (quinto) diz o seguinte: O Parecer das Comissões deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido, ou seja, se o voto do presidente for vencido, ele tem por obrigação assinar o Parecer do 1º (primeiro) Relator, é o que diz o parágrafo 5º (quinto) do artigo 73. O pronunciamento que tiver mais voto, esse vai se tornar Parecer e vai ser anexado no **Projeto de Decreto Legislativo nº009/2021**. O vereador **Pedro Igor Pereira Santos** pede a parte e pede aos colegas para rever o artigo, pois o artigo não é claro e diz que esse ano já tivemos uma situação onde foi apresentado um Parecer diferente pelo colega **Otávio Souza Santos Filho** e assim foi feito, ele não assinou o Parecer vencido e apresentou o dele. O artigo não é claro quando diz que não pode anexar, ele não veda que não pode anexar o vencido, e quando ele fala que todos têm que assinar o Parecer, que é o caso do vencido. Mais todos nós já erramos aqui esse ano, o que já fizemos aqui nesta casa e fizemos também nos 04 (quatro) anos no mandato passado, porque nos 04 (quatro) anos passado, o Relator que não concordava, dava seu voto e esclarecia o porquê de não ter votado, isso é democracia. Argumentou ao colega **Fernando Rios** que concorda em todos assinar, mais discordo do artigo e não vejo nenhum prejuízo em anexar. Caso vocês não queiram anexar, o Presidente coloque em votação e coloque em Ata, onde foi solicitado pelo colega **Tiago Matos Saldanha**, o anexo do Parecer dele e não querem colocar, vida que segue, agradece. O presidente **Ivan Araújo Barreiros** pergunta para o vereador **Tiago Matos Saldanha** se o Parecer do Vereador **Valternei Santana de Queiroz** foi favorável? O vereador **Tiago Matos Saldanha** responde que não, e que não vai assinar no Parecer, respeita mais não assina e pede que se possível anexar o meu Parecer. O presidente coloca em votação o Parecer do 1º (primeiro) Relator **Valternei Santana de Queiroz**. O vereador **Tiago Matos Saldanha** volta dizendo que o Parecer do colega **Valternei Santana** já está aprovado e pede novamente que anexe o seu Parecer, como já foi feito nesta casa; infelizmente nós já inferimos o Regimento desta casa há 04 (quatro) anos atrás e que possamos corrigir. Não assino, o artigo 5º (quinto) da Constituição Federal me permite a recusar. O presidente argumenta que o artigo não permite anexar o Parecer do colega **Tiago Matos Saldanha** e vai ficar registrado em Ata. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** e diz que até concorda com o colega **Pedro Igor Pereira** quando ele fala em rever o artigo 73 do Regimento Interno que fala do

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA
UMA GESTÃO SÉRIA EFICAZ PARA O BEM DO POVO

descumprimento do artigo, mais o cumprimento do Regimento que a gente não pode descumprir e o Parecer deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo de apresentação do voto vencido e separado. O vereador **Tiago Matos Saldanha** diz que concorda e sabe quando está perdido. Eu estou falando que o Colega **Otávio Sousa Santos Filho** não assinou em outro Parecer, e diz não ter problema, o meu parecer vai constar em Ata, a mesa é soberana, qualquer decisão por vossas excelências será acatada. O vereador **Otávio Souza Santos Filho** interrompe e diz que o Regimento é um padrão a ser seguido pela Lei da Constituição, no artigo 5º (quinto) da Constituição e ninguém é obrigado a assinar nada se não estar de acordo. O artigo 5º da Constituição Federal é uma Lei suprema que rege todas as outras Leis, está bem claro em relação a isso. Diz que vai pedir debate nesta casa e jamais discutimos aqui que o Parecer do nobre colega **Valternei Santana** está certo ou errado, e na hora que fomos votar, vamos justificar o nosso voto. Agora, passar por cima da Constituição Federal e do Regimento Interno que são normas a serem seguidas nesta casa; temos que rever o artigo 73, como disse o colega Pedro Igor Santos, porque está ferindo o cumprimento de tudo aquilo que nós pensamos, e não somos obrigados a assinar; eu jamais honraria isto nesta casa, mesmo tendo o Regimento Interno nesta casa, baseado na Constituição Federal. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** interrompe e comenta que já foi citado aqui desconfiar do Presidente desta mesa diretora no descumprimento do Regimento interno desta casa e diz: Não fomos nós que fizemos o Regimento e como legisladores temos que obedecer. Com a explanação do vereador **Otávio Souza Santos Filho**, em suas palavras quer dizer que foi um analfabeto quem fez as mudanças do Regimento desta casa legislativa, e que só estamos cumprindo o mesmo. O vereador **Tiago Matos Saldanha** interrompe e pede ao Presidente que coloque em Ata que vota contra o Parecer. O vereador **Rodrigo Pereira Rios** pede a parte e diz que ficou claro que vai ficar registrado em Ata, não precisa o manifesto popular dos vereadores **Valternei Santana** e **Flávio Mendes** porque já demonstrou o voto vencido. E vossa excelência **Divaldo Gomes Vilela Júnior**, fala tanto do Regimento desta casa, vossa excelência alguns meses atrás descumpriu o Regimento desta casa, querendo emitir Parecer verbal, e eu tenho sempre cobrado em diversas atas, desde a minha primeira legislatura, que estar na hora de reformular esse Regimento, esse Regimento está defasado, agradece. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** volta falando, que se o caro vereador **Rodrigo Rios** não lembra ou não sabe, eu tive a humildade de pedir desculpas do meu erro, que não é proibido no regimento emitir parecer verbal, mas ficava decente um Parecer escrito e não verbal, concordo. O presidente **Ivan Araújo Barreiros** retoma sua fala e pede que o vereador **Flávio Mendes de Olinda Silva** que vote sim ou não no Parecer. O vereador **Flávio Mendes de Olinda Silva** saúda a todos e diz que vai acompanhar o 1º (primeiro) Relator **Valternei Santana de Queiroz**. Presidente pede que o vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA
UMA GESTÃO SÉRIA E FOCADA PARA O BEM DO POVO

Valternei que dê seu voto e o mesmo diz que já está votado e o que prevalece é o meu Parecer. Aprovado o Parecer do 1º (primeiro) Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, o vereador **Valternei Santana de Queiroz**, com 02 (dois) votos a favor e 01 (um) contra do vereador **Tiago Matos Saldanha**. O presidente **Ivan Araújo Barreiros** pede para o 1º (primeiro) secretário o vereador **Fernando Robson Ferreira Rios** para fazer a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021** sobre a reprovação das contas do Prefeito da Cidade de Piritiba- Bahia, relativo ao exercício Financeiro de 2019. Em seguida o presidente **Ivan Araújo Barreiros** coloca em discussão. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** usa a palavra e faz a leitura do Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios e informa aos nobres colegas que o Tribunal de Contas emitiu um parecer prévio das contas do ano 2019 do Poder Executivo, no qual fez a leitura de todos os apontamentos e das aplicações analisadas pelos conselheiros. Justifica que o seu pronunciamento vai ser baseado tudo no que foi relatado pelos conselheiros, não sou eu quem está falando é tudo baseado no que o Tribunal mencionou de uma forma, mostrando que desde 2017 o gestor vem errando, dizendo que as contas do exercício Financeiro de 2017 e 2018 sob a responsabilidade do Sr. Samuel Oliveira Santana, foram objeto de manifestação desse Tribunal, conforme muitas emitidas nos seguintes períodos: Em 2017 o conselheiro Claudio Valentin multou em **R\$2.000,00** (dois mil reais). Em 2018 o conselheiro Vita multou em **R\$3.000,00** (três mil reais) e em 2019 teve uma multa de **R\$6.000,00** (seis mil reais). Esse Parecer do Tribunal de Contas tem 26 (vinte e seis) páginas e tem algumas coisas que chama a atenção que vamos mencionar, apesar de que Relator mencionou muitas coisas. A execução orçamentária apresentando déficit, contribuindo com o desequilíbrio financeiro desse Município; Diferente manifestação de bens patrimoniais, com posterior correção, ausência do Parecer sem acompanhamento do controle do FUNDEB; Ausência de saldo suficiente para cobrir as despesas compromissada de Restos a pagar no exercício financeiro, contribuído mais uma vez pelo desequilíbrio fiscal da entidade. O gestor, dessa forma não pode, não tem orçamento e fazem compras, é o que estar deixando a desejar. São vários itens de irregularidades relacionados pelo Tribunal de Contas. Então caros colegas, meu voto é o contrário do Parecer. Porquê dessa forma o Tribunal de Contas, não aprova, ele julga e dá um Parecer e quem aprova ou reprova as contas dos Municípios são os vereadores. Então o Tribunal de Contas nos sinalizou várias irregularidades desde o início da gestão e de agora em diante provavelmente aumentará essas irregularidades. O vereador **Pedro Igor Pereira Santos** pede a parte e diz que ficou claro para todos, e na verdade eu nem sei se o senhor informou isso. Quando o senhor puxou a discussão, nós ficamos aguardando a votação, porque chegou até a mim que não haveria discussão. Teve o relatório do Tribunal de Contas dos Municípios, teve o relatório daqui, foi lido, então eu estava esperando que não tivesse discussão. Como o colega Júnior entrou

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



com a discussão, abriu espaço para que todos falem. Alegou que não acredita em gestão perfeita, Câmara, oposição, órgão de controle, estão aqui para apontar o dedo para mostrar os erros. Da mesma forma que o colega Júnior falou e numerou os erros, então quando o colega teve suas contas aprovadas com ressalvas, ele também deveria ter solicitado reprovação, na época. O que acontece, isso é um órgão político, a Câmara de vereadores é um julgamento político, o TCM (Tribunal de contas dos Municípios) são órgãos técnicos. É um órgão que é ocupado por pessoas técnicas e capacitadas para analisar contas. Eu não tenho a capacidade deles, e não sei se alguns de vocês tem. Nós estamos julgando aqui, as contas de 2019, que pelo entendimento que eu tenho como político, respeito se for reprovada aqui por vocês, mais deixo claro que isso aqui não é julgamento técnico, é um julgamento político. Porque vocês trazem um Parecer aprovado com ressalvas, claro, indicando os índices de erros, mas são erros que não indicam reprovação de contas. Agora os colegas se acham acima do Tribunal de Contas dos Municípios, porque uma coisa é o seguinte; na mesma que essas contas reprovadas, a gente queria aprovar, como já aconteceu aqui diversas vezes, quando o prefeito tem a maioria na Câmara e as contas chegam reprovadas, a Câmara aprova. Isso é um momento político, não é técnico. Então quero deixar claro para vocês, porque é muito fácil você estar de um lado e respeito; essa discussão não ia existir, mas como o colega Júnior se pronunciou, acho que todos têm que olhar os dois lados da moeda. O meu julgamento aqui é político, porque eu não sou técnico em contabilidade e meu julgamento político é pela aprovação das contas. O vereador **Rodrigo Pereira Rios** pede a parte e diz que ouviu atentamente o nobre vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** e disse que espera que em breve você possa ser indicado a conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, por seu conhecimento. O colega se esqueceu de quando foi presidente e suas contas em 2013 foram aprovadas com ressalvas e multas? Não sei se o senhor se recorda disso. O colega foi infeliz quando falou sobre o pronunciamento da casa e o Tribunal mostrou que na verdade as contas foram aprovadas colega Júnior. Então espero que o presidente possa botar as contas aqui para serem apreciadas por cada vereador nesta noite, agradece. O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** volta dizendo que é de fundamental importância fazer esses esclarecimentos ao vereador **Rodrigo Rios**, que no início de qualquer gestor o Tribunal de Contas, no primeiro ano de mandato, faz considerações em entender que a gestão está em fase de adequação e visualiza a parte de orientação e apontamentos ao gestor, justificando a Vossa Excelência que o meu 1º (primeiro) ano de mandato como presidente desta casa foi uma falha contábil, a contabilidade teve uma divergência de informações no Siga, referente ao pagamento e não lançado no sistema o qual não deu baixa. Neste ano minhas contas foi aprovado com ressalva e multas, já no segundo ano nobre vereador, você não lembrou que minhas contas foi aprovado sem ressalvas e sem multa. Diferente do Prefeito Samuel Santana,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRITIBA
UMA GESTÃO SÉRIA E EFICAZ PARA O BEM DO Povo

no início da gestão em 2017 onde ainda estava se adequando, ele foi multado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no ano de 2018 foi multado mais R\$ 3.000,00 (três mil reais) e agora nestas contas de 2019 também foi multado em mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e com o andamento do descontrole da gestão as contas do gestor em 2020 vai ser um dismantelo total. Ainda se referindo ao vereador **Rodrigo Rios** quando mencionou quando você diz que sou mais sabido, é porque talvez você precise se orientar mais, ou você faz vista grossa por estar do lado do prefeito. Afirma que o Tribunal de Contas, disponibiliza informações, e diz ao vereador que tem em mãos os documentos publicados pelo TCM em relação as contas do gestor e sinaliza para todos mostrando que aqui estão os documentos, e não tem palavras minhas, são do Tribunal de Contas, aqui está o recurso ordinário do prefeito, o veto das contas do prefeito. Vou passar as cópias para o colega **Rodrigo Rios**. Os vereadores **Tiago Matos Saldanha** e **Pedro Igor Pereira Santos**, perguntam várias vezes ao vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** se foi aprovado ou não aprovado? O vereador **Divaldo Gomes Vilela Júnior** responde que com ressalvas e multas e fala também que acha um erro, de vereadores aprovarem contas de prefeito, porque o Tribunal está vendo 03 (três) anos consecutivos penalizados e ainda continua dando um parecer que aprova com ressalvas e multas. O vereador **Rodrigo Pereira Rios**, volta a falar que o colega Júnior citou meu nome, mas que o mesmo tem a memória fraca, que votou nas contas do ex. prefeito Ivan Cedraz, quando foram rejeitadas nesta casa e eu estava no plenário naquela época, aí você esquece. O presidente Ivan Araújo Barreiros coloca o **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021** em votação. O projeto teve **06** (seis) votos **sim** pela reprovação do Parecer do TCM referente as contas 2019 do prefeito do Município de Piritiba e **05** (cinco) votos **não** pela reprovação do Parecer do TCM referente as contas de 2019, do prefeito do Município de Piritiba. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. **Ivan Araújo Barreiros** dá por encerrada a sessão, marcando a próxima para o dia 20/09/2021 (vinte de setembro de dois mil e vinte e um). Para constar, eu, Azenilde Vilela Oliveira, Azenilde Vilela Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata, depois de aprovada vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores.

Piritiba, 13 de setembro de 2021

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

Divaldo Gomes Vilela Junior
Vice-Presidente

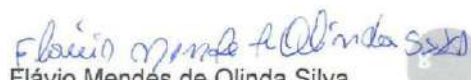
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR




Fernando Robson Ferreira Rios
Primeiro Secretário


Valternei Santana de Queiroz
Segundo Secretário


Elton Barboza Souza
Vereador


Flávio Mendes de Olinda Silva
Vereador


Otávio Souza Santos Filho
Vereador

Pedro Igor Pereira Santos
Vereador


Tiago Matos Saldanha
Vereador


Rodrigo Pereira Rios
Vereador


Marcos André Ferreira Rios
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR